

DECRETO Nº 000372/21 de 26 de Novembro de 2021

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TENENTE PORTELA e autorização contida na Lei Municipal nº 002722/20 de 29 de Dezembro de 2020.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 67.500,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - Administração, Planejamento e Comunicação Social	
03.01 - Administração, Planejamento e Comunicação Social	
03.01.04.122.0003.2.003-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	1.000,00
06 - Secretaria de Educação Cultura e Desporto	
06.06 - Ensino Fund. FUNDEB-40%	
06.06.12.361.0006.2.018-3.1.91.13.03.01.00.00 - Contribuição Patronal Para o RPPS Ativo Civil	1.000,00
06.01 - Ensino Fundamental MDE	
06.01.12.365.0006.2.013-3.1.91.13.03.01.00.00 - Contribuição Patronal Para o RPPS Ativo Civil	500,00
06.05 - Ensino Infantil FUNDEB-60%	
06.05.12.365.0006.2.017-3.1.91.13.03.01.00.00 - Contribuição Patronal Para o RPPS Ativo Civil	10.000,00
09 - Assistência Social e Promoção Humana	
09.03 - Fundo Municipal de Assistência Social	
09.03.08.244.0009.2.030-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	7.000,00
10 - Secretaria de Saúde e Saneamento	
10.01 - Secretaria Munic.de Saúde	
10.01.10.301.0010.2.044-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	20.000,00
10.01.10.301.0010.2.044-3.1.91.13.03.01.00.00 - Contribuição Patronal Para o RPPS Ativo Civil	26.000,00
11 - Desenvolvimento Econômico e Turismo	
11.01 - Desenvolvimento Econômico e Turismo	
11.01.23.692.0011.2.058-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	2.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - Administração, Planejamento e Comunicação Social	
03.01 - Administração, Planejamento e Comunicação Social	
03.01.04.122.0003.2.003-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanete	1.000,00
05 - Secretaria de Desenvolvimento Rural	
05.07 - Apoio Agricultura	
05.07.20.608.0005.2.080-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	46.000,00
06 - Secretaria de Educação Cultura e Desporto	
06.11 - Ensino Infantil FUNDEB-40%	
06.11.12.365.0006.2.019-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	11.000,00
06.01 - Ensino Fundamental MDE	
06.01.12.365.0006.2.013-3.1.90.94.01.00.00.00 - Indenizações Trabalhistas - Ativo Civil	500,00
09 - Assistência Social e Promoção Humana	
09.02 - Plantão Social - Defesa Civil	
09.02.08.182.0009.2.031-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço Para Dist. Gratuita	7.000,00

11 - Desenvolvimento Econômico e Turismo

11.01 - Desenvolvimento Econômico e Turismo

11.01.23.692.0011.2.058-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de Novembro de 2021

ROSEMAR ANTONIO SALA

Prefeito Municipal